



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 732, de 27 de abril de 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a execução do Programa Bolsa Família do Governo Federal no Município, através de Convênio/Termo de Adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado à execução do Programa Bolsa Família do Governo Federal no Município, mediante a celebração de Convênios ou Termo de Adesão de repasse de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, na seguinte dotação:

2.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Gestão da Política de Assistência Social.

08.244.0012.2072 – Implementações das Ações do Programa Bolsa Família no Município.

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... 1.000,00

4.4.90.52.2 – Equipamento e Material Permanente.....5.106,00

TOTAL DO CRÉDITO.....6.106,00

Art. 3º. Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

2.08.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0013 – Despesa Direito da Criança e Adolescente

08.243.0013.2067 – Apoio a Associação de Guarda – Mirim

3.3.90.39.99 – Material de Consumo.....5.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas...1.106.00

TOTAL DA REDUÇÃO.....6.106,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de abril de 2006.

ADAIR MARQUES DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de abril de 2006.

Secretário Municipal de Administração
